



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

**CONTRATO N. 034/2017**

**PROCESSO:** 000208/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 005/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA C&B TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA ME**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.422.700/0001-90**, com sede na **Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **266.485.711-87**, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C&B TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **24.755.873/0001-72**, com endereço na **RUA ITIQUIRA, Nº 208, SETOR NORDESTE, FORMOSA- GO**, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FALEIRO**, inscrito no CPF nº **823.698.441-91**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme a proposta do ministério da saúde n. 11422700000/1160-01.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

*Justificativa: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, Contratação de remanescente de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, do pregão 001/2017.*

*Razão: Convocação de segundos colocados, em consequência de rescisão contratual do contrato de fornecimento N. 013/2017, devido ao atraso na entrega, e não adequação a conformidade da proposta e inexequebilidade dos preços outrora apresentados.*

A CONTRATADA se compromete a fornecer os EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito no Processo 000208/2017, como segue tabela abaixo.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total R\$
2	UN	1,0000	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	KAVO	R\$ 13.000,00	13.000,00
5	UN	1,0000	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	SANSUNG	R\$ 1.380,00	1.380,00
6	UN	1,0000	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	BIOTECNO	R\$ 10.800,00	10.800,00
19	UN	1,0000	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W)	EMAI	R\$ 2.950,00	2.950,00
				<b>TOTAL</b>		<b>28.130,00</b>

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil e cento e trinta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO**

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45(QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil e cento e trinta reais)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	<b>R\$ 28.130,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fornecidos, serão faturados com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	<b>R\$ 28.130,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 23 de Maio de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**C&B TREINAMENTO E COMÉRCIO**  
**LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF